



7

PROTOCOLO	<b>PROTOCOLO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº _____
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 68, Folha 66, Data 03, 05, 85 Horas 30 horas. Funcionário _____	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR Vereador WALDEMAR BARBOSA FILHO-PMDB

PROJETO DE LEI Nº 07/85, DE 02/05/85.

"Dispõe sobre a constituição de Comissão de pesquisadores para divulgar a vida e o trabalho do Presidente TANCREDO NEVES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a constituir uma Comissão composta de pesquisadores para divulgar a vida e o trabalho do Presidente TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, ilustre homem público, num testemunho da gratidão de seus conterrâneos.

Parágrafo Único - Essa divulgação, consiste na publicação de uma pesquisa histórica sobre a vida do grande Estadista, apontando o seu trabalho como legado às gerações futuras.

Art. 2º - A publicação de que trata o Artigo anterior terá o título de "MEMÓRIAS PARA O CIVISMO" e deverá ser inserida nos curriculuns escolares deste Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 02 de maio de 1985.

WALDEMAR BARBOSA FILHO  
Vereador-PMDB

Aprovado por Unanimidade  
Sessão de 17 / 05 / 85



PROTOCOLO	<b>PROTOCOLO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. N. 68 Livro 02 Folha 66, data 03/05/85 Hora 15h30 horas Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____

AUTOR Vereador WALDEMAR BARBOSA FILHO-PMDB

J U S T I F I C A T I V A :

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores:

Há pouco mais de dois meses, recebíamos com grande honra, nesta Augusta Casa de Leis, aquele que hoje encarna a redenção viva da Democracia, no legado que deixou à terra brasileira e nos méritos grandiosos que o levou ao seio de Deus.

Todo Brasil chorou. Barra do Garças chorou o seu filho mártir valoroso.

A sua passagem aqui dignificou o município. Acendeu esperanças. Acordou velhos sonhos. E o seu sacrifício em conciliar as mais diversas tendências em benefício do povo brasileiro, deixou para nós barra-garcenses, uma responsabilidade maior no que diz respeito não apenas à vida do homem público no presente, mas também às gerações futuras.

A passagem do Exm<sup>o</sup> Sr. Presidente Dr. TANCREDO NEVES aqui, em Barra do Garças, foi um marco inesquecível. A mensagem proferida. Os propósitos da Nova República. Porém, Sr. Presidente, Srs. Vereadores, o grande envolvimento do povo nas suas múltiplas ocupações da família, a luta pelo alcance dos seus objetivos, levam a acentuar a tendência de um esquecimento rápido dos valores que desaparecem, e de se olvidar, também a sua memória.

Por esse motivo e mais os objetivos expressos na redação do Projeto, achamos por bem autorizar o Executivo Municipal a determinar a execução de uma pesquisa histórica sobre a vida do nosso grande Estadista, do amigo e abnegado defensor dos direitos humanos, para que seja perpetuada através dos séculos, numa obra lida e conhecida por todos os barra-garcenses.



Estado de Mato Grosso  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	PRO LO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. 02/05/85 3:30 horas Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº .....

AUTOR Vereador WALDEMAR BARBOSA FILHO-PMDB

02.

...  
 E assim, estaremos contribuindo de maneira efetiva no esforço institucional de preservação da memória = cultural do povo brasileiro, do que ele tem de mais autenticamente nacional: Dr. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 02 de maio de 1985.

*Waldemar Barbosa Filho*  
 WALDEMAR BARBOSA FILHO  
 Vereador-PMDB

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 17/05/85  
*Alcoveira*

DATA

nos 03 dias \_\_\_\_\_ do mês de maio de  
19 85 foram \_\_\_\_\_ que estes autos.  
Em \_\_\_\_\_



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Este projeto  
foi protocolado no  
livro próprio sob o  
nº 68/85  
Em 03/05/1985



REMESSA

nos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_  
foi remessa destes autos ao \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19 \_\_\_\_\_



PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	Nº .....
	AUTOR Vereador JERÔNIMO CARVALHO DAVID-PDS	

EMENDAS SUPRESSIVA E ADITIVA


Ao Projeto de Lei nº 007/85 de autoria do Vereador WALDEMAR BARBOSA FILHO-PMDB.

Suprime-se do final do Artigo 2º, a expressão: " e deverá ser inserida nos curriculuns escolares deste Município".

Acrescenta-se Parágrafo Único ao Art. 2º, que terá a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO - A execução dessa pesquisa deverá ser realizada sem ônus para o Município".

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 17 de maio de 1985.

  
 JERÔNIMO CARVALHO DAVID  
 Vereador-PDS

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 17 / 05 / 85  
 J. C. Barbosa



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL


às Emendas Supressiva e Aditiva ao Projeto  
de Lei nº 007/85.

A matéria em apreço é Legal e Constitucional, razão porque oferece PARECER FAVORÁVEL à mesma.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, 17 de  
maio de 1.985.

  
WALDEMAR BARBOSA FILHO

Presidente

  
JERÔNIMO CARVALHO DAVID

Relator

  
LINDOMAR ALVES CÂMARA

Membro

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 17/05/85  
Jornal



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL

Ao Projeto de Lei nº 007/85

Autor: Vereador-WALDEMAR BARBOSA FILHO

O Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei em pauta, constatou sua Legalidade e Constitucionalidade, motivo porque oferece PARECER FAVORÁVEL ao mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, 17 de maio de 1.985.

9705  
1225  
WALDEMAR BARBOSA FILHO

Presidente

Jerônimo David  
JERÔNIMO CARVALHO DAVID

Relator

Lindomar Alves Câmara  
LINDOMAR ALVES CÂMARA

Membro

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 17 / 05 / 85  
J. David